

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SWB – ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº:20.101.246/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Ernany de Oliveira Duque Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-108.716.43 e do CPF:050.376.236-93, residente a Rua Noventa e um, 96 - Bairro Novo Horizonte, no município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SWB – ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ:07.168.791/0001-02, com sede na Rua Peçanha, 373 - Centro - Governador Valadares -, neste ato representado pelo seu sócio, **Dr. Wagner Borges de Almeida**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no OAB/MG sob o Nº:86.370, residente e domiciliado na Rua Suíça na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº:005/2024, decorrente do Processo Administrativo Nº:002/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº:001/2024, e de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS – PRESERVAÇÃO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização da **Dotação Orçamentária, da Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2024 e do reajuste**, firmado entre as partes em 05 de abril de 2024, preservando-se as demais cláusulas originalmente contratadas, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2024, nos termos da **Cláusula Segunda**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência original, anteriormente prevista para o dia 05 de abril de 2025. Assim, o prazo de vigência do contrato passa a encerrar-se em **05 de abril de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE - - Em decorrência da atualização (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contratada compromete a pagar pela prestação dos serviços, a quantia global de **R\$ 103.792,32 (cento e três mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, em parcelas mensais iguais de **R\$ 8.649,36 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

FICHA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	NOMENCLATURA	FONTE
012	99.01.01.10.122.0051.2001.3.3.90.35.00 - F 012	Manutenção Administrativa Consurge	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
		Serviços de Consultoria	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL - Este aditamento fundamenta-se no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos, e na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 005/2024, que autoriza a prorrogação do prazo contratual mediante justificativa técnica, considerando fatores externos e a necessidade de adequação do cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Consórcio/CONSURGE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e tenha publicidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos deste aditivo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Consórcio/CONSURGE, Governador Valadares/MG, 04 de abril de 2025.

ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JUNIOR
Diretor Executivo
Contratante

**SWB – ALEXANDRE SALMEN E WAGNER
BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS -**
CNPJ:07.168.791/0001-02
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____